

CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

Documento de Formalização da Demanda 39/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 39/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CP-40 EMBARCAÇÕES	10/09/2026 00:00	781360	LAERCIO RICARDO LOPES DO NASCIMENTO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Combustíveis para Capitania dos Portos de Macae			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo e a disponibilidade operacional da frota de embarcações e viaturas orgânicas da Capitania dos Portos. A aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel) é imprescindível para a execução das missões constitucionais e legais atribuídas à Autoridade Marítima, tais como:

a) **Segurança da Navegação e Salvaguarda:** Realização diária de patrulhas, inspeções navais e operações de Busca e Salvamento (*Search and Rescue* - SAR) na área de jurisdição;

b) **Fiscalização:** Deslocamento de equipes de vistoria, fiscalização do tráfego aquaviário e prevenção da poluição hídrica causada por embarcações; e

c) **Apoio Logístico:** Transporte de militares, material e equipamentos para o suporte às atividades administrativas, operacionais e de Ensino Profissional Marítimo.

2.2. A disponibilidade regular de combustíveis é vital para evitar a paralisação dos meios operativos, garantindo a prontidão imediata para o atendimento a emergências e o cumprimento da missão subsidiária da Marinha do Brasil.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Combustíveis e propelentes líquidos à base de petróleo	Gasolina	classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min Unidade de fornecimento: Litro	1.500,006,95		10.425,00
2	Óleos combustíveis	Óleo Diesel	apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10, uso: automotivo Unidade de fornecimento: Litro	3.000,007,59		22.770,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEILDO ALVES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947/2022 é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	LAERCIO RICARDO LOPES DO NASCIMENTO	09/07/2026 09:20

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.